



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM**

ATO NORMATIVO POLITÉCNICO/UFSM Nº 001/2017

Normatiza a concessão de bolsas estudantis de apoio à participação em eventos, providas com recursos próprios do Colégio Politécnico da UFSM.

O DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Resolução 001/2013 de 07 de janeiro de 2013 da UFSM, à deliberação do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM em reunião ordinária do dia 08 de maio de dois mil e dezessete, e considerando:

- a necessidade de estabelecer critérios para acesso aos recursos orçamentários destinados às bolsas estudantis de apoio à participação em eventos nas áreas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;
- a necessidade de otimizar as oportunidades de acesso às bolsas de apoio à participação em eventos, para a comunidade discente do Colégio Politécnico da UFSM;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão de bolsas estudantis de auxílio à participação em eventos, providas com recursos próprios do Colégio Politécnico da UFSM, por meio de edital interno de provimento contínuo para o ano do exercício orçamentário.

Art. 2º São consideradas Bolsas Estudantis de Auxílio à Participação em Eventos, no âmbito do Colégio Politécnico da UFSM, aquelas decorrentes da aplicação de recursos orçamentários que atendam demandas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão destinadas às participações dos estudantes do Colégio Politécnico da UFSM em eventos estaduais, nacionais ou internacionais de curta duração.

Parágrafo único - O acesso aos valores das bolsas referidas no *caput* será oportunizado a todos os estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 3º Os valores definidos para a participação em eventos serão pagos diretamente com orçamento do Colégio Politécnico da UFSM, e não poderão exceder individualmente até meio salário mínimo nacional vigente, para atuação em eventos no estado; até um e meio salário mínimo para atuação em eventos fora do estado e dentro do País; e até três salários mínimos para atuação em eventos internacionais.

§ 1º O edital interno poderá definir limites específicos para as bolsas respeitando o disposto no *caput*.

§ 2º As bolsas serão destinadas a viabilizar a participação dos estudantes em eventos estaduais, nacionais e internacionais, não superiores a um mês, desde que comprovado previamente o aceite de apresentação de trabalho e atendidas às exigências de edital interno.

I – Somente será concedida uma bolsa por trabalho aceito, considerando a relação de autores mencionada no termo de aceite de apresentação do mesmo;

II – As bolsas serão concedidas somente para os estudantes regularmente matriculados em cursos ou participantes de projetos do Colégio Politécnico da UFSM;

III – Somente serão concedidas bolsas para solicitações encaminhadas com o aval de um coordenador de projeto ou orientador de trabalho aceito, sendo esses do quadro de servidores do Colégio Politécnico da UFSM;

IV – A apresentação dos trabalhos nos eventos, para os quais forem aceitos, deverá conter a identidade visual do Colégio Politécnico da UFSM (logomarca), de forma a divulgar o nome da instituição.

§ 3º Haverá a necessidade de prestação de contas das despesas executadas, através da apresentação de atestados ou certificados, cupons de passagens aéreas e/ou rodoviárias e relatórios de atividades concisos, a serem enviados para o Departamento de Administração do Colégio Politécnico da UFSM, sendo que a não entrega implicará ação administrativa interna;

I – Poderão ser estabelecidos outros meios de comprovação de despesas, definidas em edital interno;

II – A não prestação de contas dentro do prazo de 30 dias, a contar do término do evento, acarretará o cancelamento de qualquer outra bolsa ou benefício concedido pelo Colégio Politécnico da UFSM ao estudante, cabendo ainda outras ações administrativas internas.

Art. 4º Os modelos de formulários para os trâmites de encaminhamento das solicitações de bolsas serão disponibilizados como anexos do edital interno que regulará o acesso aos recursos.

Art. 5º Casos extraordinários, não elencados nos artigos anteriores deste Ato Normativo, serão analisados pela equipe diretiva do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, aos oito dias do mês de maio de 2017.

Valmir Aita
Diretor do Colégio Politécnico da UFSM